



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

01 Proc. nº 5087/15
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR ITAMAR FREIRE

PROJETO DE LEI Nº. 297/2015

EMENTA: Dispõe sobre sanções administrativas para contaminação de lençol freático ou nascente no município de Cariacica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

APROVA:

Art. 1º – Fica instituída sanção administrativa para as pessoas físicas ou jurídicas que, por ação ou omissão, incorrerem na prática de contaminação de lençol freático ou de nascentes, no município de Cariacica.

§ 1º – Para os fins previstos nesta lei, considera-se:

- I – lençol freático: reservatório de água subterrâneo decorrente da infiltração de água da chuva;
- II – nascente: afloramento natural de lençol freático que apresenta perenidade e dá início a curso d'água.

§ 2º - A sanção administrativa de que trata o *caput* deste artigo consistirá em:

- I – multa de 01 (um) salário mínimo para pessoa física;
- II – multa de 10 (dez) salários mínimos para pessoa jurídica.

Art. 2º - A fiscalização e aplicação das sanções para o cumprimento desta lei fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, através do setor competente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 16 de novembro de 2015.

ITAMAR FREIRE
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
5087 Data 16/11/15
www.camara.cariacica.es.gov.br